

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GABINETE DO PREFEITO, EXERCÍCIO 2010.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor PAULO CEZAR DE SOUZA FERNANDES, Presidente do Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia, recebidos através do Convênio n.º 038/2010 (fls. 78/82), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, em forma de subvenção social, para "custear o Projeto "Amigo da Escola", com o escopo de promover a educação, saúde e terapia ocupacional para crianças em idade escolar", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 136/139.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Senhor PAULO CEZAR DE SOUZA FERNANDES, relativamente ao emprego da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito. Juntada dos presentes autos, ao processo de prestação de contas do Gabinete do Prefeito de Belém, exercício 2010, para que seja procedida a encampação das falhas ora suscitadas, na Citação do Ordenador responsável, com vistas à apresentação de defesa e eventual regularização das falhas apontadas neste processo.

ACÓRDÃO Nº 24.529, DE 17/12/2013**Processo nº 200806280-00**

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ÓRGÃO: Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia
RESPONSÁVEL: Raimundo Nonato Pires Filgueiras
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor RAIMUNDO NONATO PIRES FILGUEIRAS, Presidente do Grêmio Social e Carnavalesco Quem é Quem na Folia, recebidos através do Convênio n.º 70/2007 (fls. 02/04), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em forma de subvenção social, para a "execução do seu Projeto denominado "Quem é Quem Cultura e Esporte para Todos", 5ª Edição", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 48/49.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Senhor RAIMUNDO NONATO PIRES FILGUEIRAS, relativamente ao emprego da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

ACÓRDÃO Nº 24.530, DE 17/12/2013**Processo nº 201303625-00**

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ÓRGÃO: Obras Sociais da Diocese de Santarém – Asilo São Vicente de Paulo
RESPONSÁVEL: Padre José Ronaldo Silva do Nascimento
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Padre JOSÉ RONALDO SILVA DO NASCIMENTO, Diretor do Asilo São Vicente de Paulo, recebidos através do Convênio n.º 002/2010 (fls. 13/18), celebrado com a Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém – SEMTRAS, em forma de subvenção social, para a "efetivação da Ação Proteção Social especial/Serviços específicos de Proteção Social especial/Piso de Alta Complexidade I, para atendimento de idosos em sistema de abrigamento", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 224/226.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Padre JOSÉ RONALDO SILVA DO NASCIMENTO, relativamente ao emprego da importância de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Santarém – SEMTRAS.

ACÓRDÃO Nº 24.531, DE 17/12/2013**Processo nº 200914477-00**

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ÓRGÃO: Instituto Sócio Educativo Dom Manoel
RESPONSÁVEL: Manoel da Costa Santos
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do senhor MANOEL DA COSTA SANTOS, Presidente do Instituto Sócio Educativo Dom Manoel, recebidos através do Convênio n.º 068/2008 (fls. 11/13), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém, em forma de subvenção social, para o "auxílio na execução do seu projeto denominado "ARRAIAL COMUNITÁRIO" versão 2008", acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação

unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 34/35.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de MANOEL DA COSTA SANTOS, relativamente ao emprego da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém.

ACÓRDÃO Nº 24.532, DE 17/12/2013**Processo nº 201303229-00**

Origem: Associação Carnavalesca Feras da Sacramenta
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 017/2013
Responsável: Nalu Suely Miranda Paixão
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 017/2013. Associação Carnavalesca Feras da Sacramenta. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Feras da Sacramenta, referentes ao Convênio nº 017/2013, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial na execução do Projeto Cultural de Carnaval, para o exercício de 2013, devendo ser expedido em favor da Sra. Nalu Suely Miranda Paixão, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-19.000,00 (dezenove mil reais).

ACÓRDÃO Nº 24.533, DE 17/12/2013**Processo nº 201304191-00**

Origem: Associação Carnavalesca e Cultural Unidos da Pedreira
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2013
Responsável: Nilza Sacramento Trindade
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 026/2013. Associação Carnavalesca e Cultural Unidos da Pedreira. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca e Cultural Unidos da Pedreira, referentes ao Convênio nº 026/2013, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto o auxílio parcial na execução do Projeto Cultural de Carnaval, para o exercício de 2013, devendo ser expedido em favor da Sra. Nilza Sacramento Trindade, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

ACÓRDÃO Nº 24.534, DE 17/12/2013**Processo nº 200911464-00**

Origem: Associação dos Amigos da Terra Firme
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 018/2009
Responsável: Heraldo Maria Silva Coelho
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 018/09. Associação dos Amigos da Terra Firme. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação dos Amigos da Terra Firme, referentes ao Convênio nº 018/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação, que teve por objeto a promoção da educação com participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor do Sr. Heraldo Maria Silva Coelho, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

ACÓRDÃO Nº 24.535, DE 17/12/2013**Processo nº 200906028-00**

Origem: Associação de Moradores "Gabriel Pimenta"
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 010/2009
Responsável: Maria Benedita Fernandes Lôbo
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 010/09. Associação de Moradores "Gabriel Pimenta". Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação de Moradores "Gabriel Pimenta", referentes ao Convênio nº 010/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação, que teve por objeto a promoção da educação com participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Benedita Fernandes Lôbo, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 24.536, DE 17/12/2013**Processo nº 200912167-00**

Origem: Centro Comunitário São Paulo
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 041/2009
Responsável: Maria Doraci da Silva Sousa
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 041/09. Centro Comunitário São Paulo. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário São Paulo, referentes ao Convênio nº 041/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação, que teve por objeto a promoção da educação com participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Doraci da Silva Sousa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.537, DE 17/12/2013**Processo nº 200904622-00**

Origem: Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2009
Responsável: Rosivaldo de Lima Costa
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 001/09. Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia, referentes ao Convênio nº 001/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que teve por objeto a promoção da educação com participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor do Sr. Rosivaldo de Lima Costa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.538, DE 17/12/2013**Processo nº 200912814-00**

Origem: Centro Comunitário Boa Esperança
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 004/2009
Responsável: Maria Célia Corrêa dos Santos
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 004/09. Centro Comunitário Boa Esperança. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário Boa Esperança, referentes ao Convênio nº 004/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que teve por objeto a promoção da educação com participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Célia Corrêa dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-28.140,00 (vinte e oito mil, cento e guarenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.546, DE 14/01/2014**Processo nº 200905586-00**

Origem: Associação dos Moradores Morada de Deus I e II
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 015/2009
Responsável: Maria do Socorro Queiroz Ferreira
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 015/09. Associação dos Moradores Morada de Deus I e II. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação dos Moradores Morada de Deus I e II, referentes ao Convênio nº 015/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que teve por objeto a promoção da educação com participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria do Socorro Queiroz Ferreira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais).

ACÓRDÃO Nº 24.547, DE 14/01/2014**Processo nº 200912632-00**

Origem: Centro Espírita "André Luiz"
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 023/2009
Responsável: Areosvaldo Nogueira de Andrade
Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 023/09. Centro Espírita "André Luiz". Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Espírita "André Luiz", referentes ao Convênio nº 023/2009, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, que teve por objeto a promoção da educação com participação do Município de Belém, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Célia Corrêa dos Santos, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.556, DE 16/01/2014**Processo nº 201219554-00**

Classe: Termos Aditivos de Contratos de Servidor Temporário